


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 820/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 16/12/25
HORA: 13:15



Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Rondônia imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Buritis/RO, destinado à construção e funcionamento da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

A proposição tem por finalidade fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à assistência técnica e à extensão rural, atividades essenciais para o apoio aos produtores rurais do Município, contribuindo para o aumento da produtividade, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida no campo.

O imóvel objeto da doação encontra-se devidamente identificado e descrito no Projeto de Lei, sendo a transferência realizada a título gratuito, com encargos, assegurando-se a preservação do interesse público municipal. Destaca-se que foi estabelecido o prazo de 03 (três) anos para a construção das instalações destinadas ao funcionamento da referida entidade, com cláusula expressa de reversão do bem ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade ou do prazo estipulado.

A proposta também autoriza o Governo do Estado de Rondônia a promover o melhor aproveitamento da área do imóvel, inclusive com a utilização parcial ou construção em piso superior para a instalação de outros órgãos públicos ou entidades correlatas de utilidade pública, como associações e sindicatos das áreas afins, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade principal da doação e observado o interesse público.

Ressalta-se que a iniciativa não acarretará ônus financeiro ao Município, uma vez que as despesas relativas à construção, manutenção e funcionamento das instalações serão de responsabilidade do donatário.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, conto com a costumeira atenção e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos quinze dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N°184/2025

“Dispõe sobre a doação de imóvel urbano ao Governo do Estado de Rondônia para funcionamento e construção da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia um imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Buritis/RO, destinado exclusivamente à construção e funcionamento da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde ao Lote 02, da Quadra 06A, com as seguintes dimensões e confrontações:

I – Frente: 13,63 m (treze metros e sessenta e três centímetros), confrontando com a Rua José Carlos da Mata;

II – Fundos: 13,63 m (treze metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote 01;

III – Lado direito: 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros), confrontando com os Lotes 03 e 08;

IV – Lado esquerdo: 41,52 m (quarenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 01.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será efetuada a título gratuito, com encargo, destinando-se o imóvel exclusivamente às finalidades descritas no art. 1º.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar e concluir a construção das instalações destinadas ao funcionamento da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, bem como a destinação diversa da prevista nesta Lei, implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Buritis/RO, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 5º Fica autorizado ao Governo do Estado de Rondônia, visando ao melhor aproveitamento da área do imóvel doado:

I – utilizar parte da área para a instalação de outros órgãos públicos estaduais;

II – realizar construção em piso superior ou adequações estruturais para a instalação de outros órgãos ou entidades;

III – ceder espaços a entidades correlatas de utilidade pública, tais como associações, sindicatos e organizações das áreas afins à assistência técnica, extensão rural e desenvolvimento rural.

Parágrafo único. As utilizações previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com a finalidade principal da doação e observar o interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

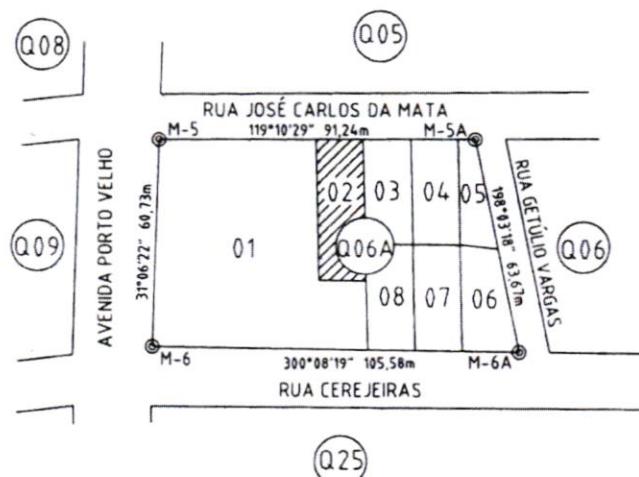
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PLANTA DE SITUAÇÃO : QUADRA 06A

ESCALA : 1:2000

N.Q.

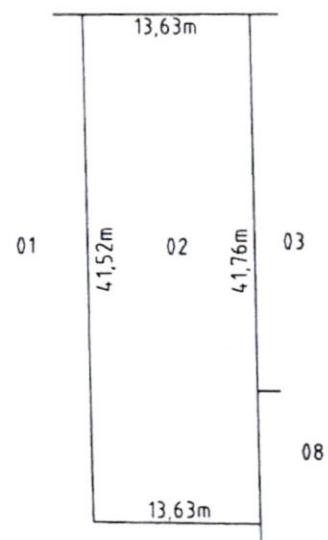


ESCALA : 1:500

N.Q.



RUA JOSÉ CARLOS DA MATA



CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
RUA JOSÉ C. DA MATA	LOTE 01	LOTE 03/08	LOTE 01	
13,63m	13,63m	41,76m	41,52m	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

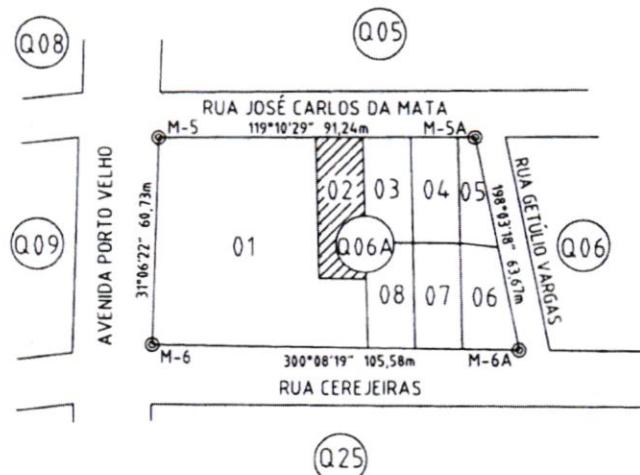
TÍTULO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IMÓVEL: LOTE 02	QUADRA: 06A	SETOR: 01	DATA: ABRIL/2024	
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VISTO:	ÁREA: 567,30 m ²	
			PERÍMETRO: 110,54 m	
			ESCALA: INDICADA	

PLANTA DE SITUAÇÃO : QUADRA 06A

ESCALA : 1:2000

N.Q.

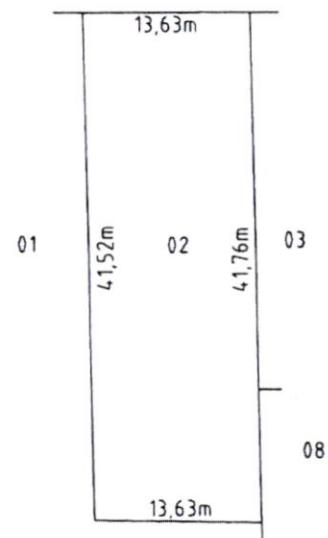


ESCALA : 1:500

N.Q.



RUA JOSÉ CARLOS DA MATA



CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
RUA JOSÉ C. DA MATA	LOTE 01	LOTE 03/08	LOTE 01	
13,63m	13,63m	41,76m	41,52m	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IMÓVEL: LOTE 02	QUADRA: 06A	SETOR: 01	DATA: ABRIL/2024	
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VISTO:	ÁREA: 567,30 m ²	PERÍMETRO: 110,54 m

ESCALA: INDICADA